

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

## MORADA NOVA—CEARÁ

LEI Nº 230, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961.

Cria o quadro de pessoal fixo e variável da Prefeitura Municipal com seus respectivos padrões de vencimentos e referências. Adota nova nomenclatura de cargos e funções e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, em 7 de novembro de 1961.

Dr. José Epifânio Filho,  
-Prefeito Municipal.

Art. 1º - Ficam criados os quadros de Pessoal Fixo e Variável desta Prefeitura, os quais obedecerão à nomenclatura adotada nesta Lei e os respectivos padrões de vencimentos e referências.

Art. 2º - Adota para o Pessoal Fixo a nomenclatura e os padrões de vencimentos que se seguem:

### Tabela 1 - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

1 Contínuo - Padrão A - Vencimentos anuais de	Cr\$	8.400,00	
1 Arquivista Protocolista	"	9.600,00	
Padrão B -	"	"	"
2 Auxiliar de Secretário	"	9.600,00	- 19.200,00
Padrão B -	"	"	"
1 Almoхарife	"	13.200,00	
Padrão C -	"	"	"
1 Auxiliar de Mecânico	"	13.200,00	
Padrão C -	"	"	"
6 Guardas Municipais	"	14.400,00	- 86.400,00
Padrão D -	"	"	"
1 Encarregado de Jardins	"	14.400,00	
Padrão D -	"	"	"
1 Administrador e Cobrador de Mercados	"	18.000,00	
Padrão E -	"	"	"
2 Fiscais - Padrão E -	"	18.000,00	- 36.000,00
2 Escriturários - Padrão F -	"	19.200,00	- 38.400,00
1 Motorista Fiscal - Padrão I"	"	36.000,00	
1 Motorista de Transporte	"	24.000,00	
Padrão G -	"	"	"
1 2º Tratorista - Padrão G -	"	24.000,00	
1 Encarregado de Rodovias	"	24.000,00	
Padrão G -	"	"	"
1 Mestre de Música	"	30.000,00	
Padrão H -	"	"	"
1 Encarregado da Instrução Primária - Padrão G -	"	26.400,00	
1 Mecânico - Padrão G -	"	24.000,00	
1 1º Tratorista	"	30.000,00	
Padrão H -	"	"	"
1 Fiscal Geral	"	38.400,00	
Padrão I -	"	"	"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

## MORADÁ NOVA—CEARÁ

Art. 3º - Adota para os cargos em Comissão a seguinte nomenclatura e respectivos padrões de vencimentos:

Tabala 2 - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

1 Secretário da Prefeitura - Padrão J - Venc. Anuais Cr\$ 42.000,00  
1 Tesoureiro da Prefeitura - Padrão J - " " Cr\$ 42.000,00

Art. 4º - Adota para os extra-numerários, mensalistas as seguintes referencias:

Tabela 3 - EXTRA-NUMERÁRIOS MENSALISTAS:

REFERENCIA	VENCIMENTOS ANUAIS
I -	Cr\$ 3.000,00
II -	3.600,00
III -	4.200,00
IV -	4.800,00
V -	6.000,00
VI -	7.200,00
VII -	8.400,00
VIII -	12.000,00
IX -	15.000,00
X -	18.000,00
XI -	21.000,00
XII -	24.000,00
XIII -	27.000,00
XIV -	30.000,00
XV -	36.000,00

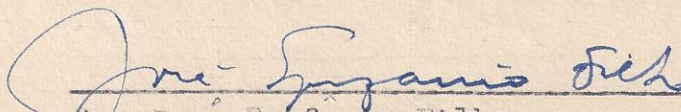
Art. 5º - Adota as seguintes diárias para o Pessoal Extra-numerário Diarista.

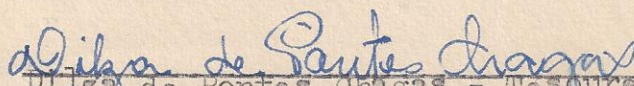
ESCALA DE DIÁRIAS:

1 -	Cr\$ 50,00
2 -	80,00
3 -	100,00
4 -	120,00
5 -	150,00

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 7 DE NOVEMBRO DE 1961.

  
Dr. José Epifanio Filho,  
-Prefeito Municipal-.

  
D. Silva de Pontes Chagas - Tesoureira,  
pelo Secretário,